



de rastreamento do AR Nº JT 80199131 2 BR, RESOLVE, com base no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa QUATRO M PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ nº 25.005.664/0001-74, a reparar os serviços de construção de bloco de 02 salas, no Colégio Estadual Gabriel José de Moura no município de Santa Fé de Goiás, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, sob pena de responder às sanções administrativas, conforme Lei nº 8.666/93 c/c inciso I à IV do art. 87º e art. 88º. A referida defesa deverá ser dirigida à SEDUC - GO, localizado na AVENIDA ANHANGUERA 1630 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74643-010 - GOIANIA - GO - S/C, nos dias úteis das 8 às 18 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA (SUPINFRA). Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 18 de dezembro de 2019.

#### APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 161175

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS (SEDUC - GO), no uso de suas atribuições, pelos fundamentos expostos nos autos do processo nº 201900006031093, tendo em vista a tentativa fracassada de notificação via e-mail e via postal com aviso de recebimento, conforme demonstram os relatórios de rastreamento do AR Nº JT 80199132 6 BR, RESOLVE, com base no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso III do art. 3º da Lei nº 9.784/99, notificar a empresa PIENGE CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 02.456.468/0001-10, a reparar os serviços de conclusão de construção, no Colégio Estadual Gabriel José de Moura no município de Santa Fé de Goiás, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, sob pena de responder às sanções administrativas, conforme Lei nº 8.666/93 c/c inciso I à IV do art. 87º e art. 88º. A referida defesa deverá ser dirigida à SEDUC - GO, localizado na AVENIDA ANHANGUERA 1630 - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - CEP 74643-010 - GOIANIA - GO - S/C, nos dias úteis das 8 às 18 horas; ou entregue via correio, aos cuidados da SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA (SUPINFRA). Destaca-se que os autos do citado processo estão com vista franqueada a essa empresa, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 18 de dezembro de 2019.

#### APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 161177

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e lazer- SEEL, torna público o resultado da Licitação, referente ao Processo de nº 201917576003813, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço global, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, cópias e digitalização/scanerização (outsourcing) com o fornecimento e instalação de equipamentos e insumos (papel, cartuchos de impressão, peças) inclusive suporte, software de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, por um período de doze meses. Empresa

Vencedora: IMAGEM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ: 27.819.752/0001-35, no valor total de R\$ 36.999,00.

Goiânia, 17 de dezembro de 2019

Patrícia de Castro

Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 161171

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

#### Portaria nº 0792/2019/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI n. 201900016013332. Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e; Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes; RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Valéria Valdez Gomes**, titular do CPF n. 397.408.461-49, ocupante do cargo de Médico-Legista, para atuar como Gestora do Convênio nº 01/2019, em substituição à servidora **Rafaella Marques Barbosa**. Referido ajuste foi pactuado entre o Estado de Goiás, através desta Secretaria, e o Município de Goiânia, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a mútua cooperação técnico-operacional, visando a manutenção do Serviço de Verificação de Óbitos- SVO, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 3º Estabelecer ainda, que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do convênio;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 4º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 0460/2019/SSP.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, para conhecimento e demais providências.

#### CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2019.

Rodney Rocha Miranda

SECRETÁRIO

Protocolo 161363